

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2023**

**PROCESSO 23.0.000067492-3**

Dispõe sobre os cadastros e registros internos de logradouros consolidados, nos termos da Lei nº 4.399/1977, e do parcelamento do solo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** O logradouro consolidado e consagrado pelo uso recebido pelo Município, nos termos da Lei nº 4.399/1977, será registrado e cadastrado e implicará registro do gravame viário nos mapas do PDDUA pela Coordenação de Geoprocessamento e Informações Urbanísticas (CGIU-SMAMUS). Parágrafo único. O recebimento de logradouro, nos termos do caput, tem fundamento legal expresso e específico e depende tão somente de reconhecimento pelo Gestor, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.399/1977.

**Art. 2º** A aprovação do parcelamento do solo em qualquer de suas modalidades com o regime de base será registrada pela equipe responsável, independentemente da instituição de AEIS.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de junho de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.